



PROPOSIÇÃO Nº 091/2025

Espécie: **INDICAÇÃO**

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário, INDICO que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Claudio Bezerra Saraiva, para que promova, junto às Secretarias competentes, maiormente a Secretaria de Esportes e Lazer, a revitalização da grama do Estádio Municipal Gonzaga Mota, mediante substituição por nova ou implantação de camada sintética, visando atender especialmente à população esportista capistranense.

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Senhoras Vereadoras e

Senhores vereadores,

Considerando a importância de promover espaços de lazer, esporte e bem-estar para a população, sobretudo para os desportistas de futebol de campo, faz-se necessária a revitalização da grama do Estádio Municipal Gonzaga Mota, mediante substituição por novo gramado ou implantação de camada sintética, visto que, atualmente, encontra-se o palco de futebol em condições que demandam melhorias urgentes. Ademais, a comunidade desportista clama por um estádio que proporcione condições dignas para que aconteçam os jogos de futebol amador, dando melhor estrutura aos jogadores que participam de campeonatos, inclusive, os realizados em nível estadual.



THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA

THE

CHRISTIANITY IN CANADA



PROPOSTA

Art. 1º Fica indicada à Prefeitura Municipal, por intermédio das Secretarias de Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, e Saúde, a promoção da seguinte ação:

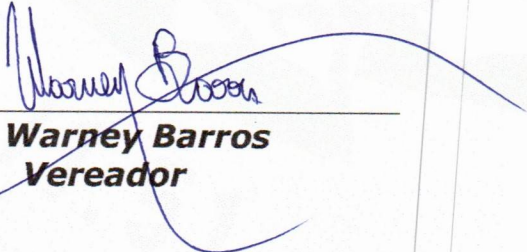
- Revitalização da grama do Estádio Municipal Gonzaga Mota, mediante substituição por nova ou implantação de camada sintética, com intervenções que assegurem a manutenção, a melhoria e a segurança do espaço para atividades esportivas e de lazer.

Art. 2º A ação deverá obedecer aos critérios técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos competentes, assegurando a qualidade, a sustentabilidade e a acessibilidade das intervenções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da ação indicada correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser realizadas parcerias ou convênios, conforme a necessidade e a viabilidade administrativa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, em 21 de outubro de 2025.

Cordialmente,


Dr. Warney Barros
Vereador

